



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE ALUNO  
OFICIAL MILITAR ESTADUAL COMBATENTE DO QUADRO EFETIVO DO CORPO DE  
BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE

**EDITAL Nº 031 SGA/CBMAC/OFICIAL, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

A Secretaria de Estado de Gestão Administrativa - SGA e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Constituição do Estado do Acre, na Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993 e na Lei Complementar n.º 164 de 03 de julho de 2006, e suas alterações, considerando, ainda, a reposição de cargos, decorrente da exoneração, demissão, aposentadoria ou falecimento de Oficiais Militares do Quadro de Oficiais Combatentes, conforme disposto no Parecer PGE do Processo nº 2016.02.0001106 tornam pública a **Convocação para a Matrícula no Curso de Formação de Oficial Bombeiro Militar - CFOBM**, conforme abaixo:

**1 DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAL BOMBEIRO MILITAR - CFOBM.**

**1.1** Convocação na seguinte ordem: cargo, classificação final, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação e nota.

**1.1.1 ALUNO OFICIAL BOMBEIRO MILITAR ESTADUAL COMBATENTE - MASCULINO**

24º, 501.132-9, MATHEUS MOURA BERTHOLDI, 76.00 / 25º, 500.338-5, ALEXANDRE DOS SANTOS VERAS, 75.50 / 26º, 501.043-8, GUSTAVO DE LIMA MARINHO, 74.50.

**1.1.2 ALUNO OFICIAL BOMBEIRO MILITAR ESTADUAL COMBATENTE - FEMININO**

7º, 502.213-4, LAIZA MARIA SILVA MENDONÇA DA LUZ, 77.80.

**2 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAL BOMBEIRO MILITAR - CFOBM**

**2.1** O Curso de Formação será realizado sob a **Coordenação do Comando da Academia e Ensino Bombeiro Militar - CAEBM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás** e regular-se-á pelo Plano de Curso, pelas normas e diretrizes da respectiva Instituição de Ensino, assim como pelas demais normas complementares e editais que vierem a ser publicadas.

**2.2** O Curso de Formação Militar Estadual terá a duração mínima de 4.100 horas/aula, exigindo-se do aluno tempo integral com frequência obrigatória e dedicação exclusiva.

**2.3** A nota mínima final de aprovação para cada módulo e demais parâmetros de avaliação serão definidos pela **Coordenação do Comando da Academia e Ensino Bombeiro Militar - CAEBM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás**, por meio da Portaria de Diretrizes do Curso de Formação de Oficial Bombeiro Militar - CFO/BM/2016.

**2.4** A classificação final do Aluno Oficial no Curso de Formação de Oficial Bombeiro Militar será resultante da média geral dos módulos estabelecida pela **Coordenação do Comando da Academia e Ensino Bombeiro Militar - CAEBM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás**.

**2.5** O aluno regularmente matriculado, durante o 1º ano do Curso de Formação de Oficial Bombeiro Militar - CFOBM, fará jus a uma remuneração de R\$ 4.622,56 (quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).

**3 DA MATRÍCULA**

**3.1** Para a matrícula, os candidatos convocados deverão comparecer **até o dia 16 de janeiro de 2017, das 08h às 14h, no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, situado na Estrada da Usina, nº 669, Bairro Morada do Sol, Rio Branco/AC.**

**3.2** Será aceita a matrícula por procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, com poderes expressos para a realização da matrícula no Curso de Formação, acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e de apresentação do documento de identidade original do procurador.



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

#### **4 DOS REQUISITOS PARA A MATRÍCULA**

**4.1** Somente será admitida a matrícula no Curso de Formação do candidato que cumprir os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade no ato da matrícula no curso de formação;

III - ter, no máximo, 30 (trinta) anos de idade até a data do início das inscrições. Ficam isentos desta exigência, os militares estaduais do Acre que se encontrarem em atividade na instituição militar a qual integram, nos termos do art. 11, §6º da Lei Complementar n.º 164, alterada pela LC n.º 290, de 28 de julho de 2014;

IV - estar quite com o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino;

V - ser eleitor e achar-se em gozo dos direitos políticos;

VI - não registrar antecedentes criminais;

VII - possuir idoneidade moral, comprovada por meio de folha corrida policial militar e judicial;

VIII - ter aptidão física e mental para matrícula no Curso de Formação;

IX - possuir estatura mínima de 1,60m para candidatos do sexo masculino e 1,55m para candidatas do sexo feminino, conforme Estatuto dos militares Lei complementar nº 164, de 3 de Julho 2006 e alterações;

X - possuir nível superior de escolaridade, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC;

XI - não exercer, nem ter exercido, atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional;

XII - se servidor público, civil ou militar, não ter em seus assentamentos funcionais punição administrativa de natureza grave nos últimos 05 (cinco) anos;

XII - não possuir tatuagens, se expressando motivos obscenos, ofensivos a raça, religião ou de morte, que façam apologias ao crime ou relacionem o portador da tatuagem a qualquer associação criminosa ou racial, que representem símbolos ou inscrições alusivos a ideologias contrárias às instituições democráticas ou que incitem a violência ou qualquer forma de preconceito ou discriminação, bem como em extensas áreas do corpo de forma que fiquem expostas ao público quando do uso de uniformes militares de qualquer modalidade;

XIV - apresentar a documentação a seguir especificada:

a) 1 (uma) foto 3x4 recente;

b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);

c) CPF (original e uma cópia);

d) Título Eleitoral (original e uma cópia);

e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original e uma cópia);

f) Certificado de Reservista (para homens, original e uma cópia);

g) PIS ou PASEP, no caso de já ter sido empregado (original e uma cópia);

h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia da página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);

i) Última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade do CPF, junto à Receita Federal (original e uma cópia);

j) Diploma de graduação em qualquer área, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC (original e uma cópia);

k) Comprovante de exoneração (rescisão de contrato) do ultimo emprego/função ou cargo público que exercia, se agente público (cópia);

l) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);

m) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);

n) Comprovante de Endereço atualizado (original e uma cópia de conta de luz, telefone ou outros);

o) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

- p) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- q) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- r) Declaração de Herdeiros (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- s) Declaração de Dependentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>); e
- t) Comprovante do número da Conta Corrente e da Agência do Banco do Brasil.

**4.2** É vedado o pedido de prorrogação de prazo para juntada de documento ou para suprir falha do requerimento de matrícula.

## **5 DA NÃO MATRÍCULA E DO DESLIGAMENTO**

**5.1** Caso o candidato convocado não realize a matrícula no Curso de Formação, por qualquer motivo, não constará de convocações futuras.

**5.2** Será desligado o candidato que:

- a) deixar de comparecer ao Curso de Formação de Bombeiro Militar ou dele se afastar sem motivo justificado; e
- b) não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editais.

**5.3** O candidato que estiver frequentando o Curso de Formação de Oficial do Corpo de Bombeiro Militar - CFOBM estará sujeito a tempo integral, com frequência obrigatória e dedicação exclusiva, podendo as atividades serem desenvolvidas nos horários diurnos e noturnos, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

**5.4** O candidato matriculado no Curso de Formação de Oficial do Corpo de Bombeiro Militar - CFOBM continuará submetido à investigação criminal e social, podendo vir a ser desligado se for considerado CONTRAINDICADO pela respectiva Banca de Investigação Criminal e Social, de acordo com o subitem 14.3 do Edital nº 001 SGA/CBMAC/OFICIAL, de 8 de julho de 2015.

**5.5** Após a matrícula no Curso de Formação de Oficial Bombeiro Militar - CFOBM, todos os candidatos ficarão submetidos à Lei Penal Militar, à legislação e aos regulamentos disciplinares aplicados ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre e ao da **Coordenação do Comando da Academia e Ensino Bombeiro Militar - CAEBM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás**.

**5.6** O candidato matriculado no Curso de Formação de Oficial do Corpo de Bombeiro Militar - CFOBM pode ainda vir a ser desligado se incorrer em uma ou mais de uma das seguintes situações:

- a) for reprovado em qualquer dos módulos que compõem a malha curricular do Curso de Formação de Oficial do Corpo de Bombeiro Militar - CFOPM da **Academia e Ensino Bombeiro Militar - CAEBM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás**, conforme Normas, Portarias de Diretrizes do Curso de Formação de Oficial do Corpo de Bombeiro Militar;
- b) não mantiver conduta ilibada na vida pública e privada; e
- c) omitir fato que impossibilitaria sua inscrição no concurso público e admissão no Curso de Formação.

## **6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** Todas as despesas referentes ao comparecimento no referido curso, como transporte, alimentação e outros, correrão as expensas do candidato.

**6.2** No caso de eliminação ou desistência de candidatos convocados haverá a convocação dos candidatos aprovados no limite de vagas previstas neste Edital, seguindo rigorosamente a classificação final do concurso, conforme Edital nº 027 SGA/CBMAC/OFICIAL, de 19 de agosto de 2016, até o final do primeiro mês do curso.

**6.3** Os candidatos aprovados, além das 29 (vinte e nove) vagas previstas nesta convocação, serão convocados para o Curso de Formação de Oficiais Combatentes do Corpo de



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Bombeiros Militar do Acre, a qualquer momento, pela Administração Militar, dentro do prazo de dois anos, prorrogável por mais dois anos, desde que haja o surgimento de novas vagas a título de reposição evidenciado, por óbvio, o interesse público na manutenção do serviço essencial de segurança pública ou no caso de ajuste dos gastos de pessoal nos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, sem prejuízo as medidas prescritas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Carta Maior de 1988, bem como o art. 23 da Lei Complementar n.º 101/2000.

**6.3.1** No caso de nova convocação de candidatos em qualquer situação prevista nos itens 6.2 ou 6.3, os convocados serão designados pela Corporação a frequentarem o Curso de Formação de Oficiais em Estabelecimento de Ensino de outra Unidade Federativa, de acordo com a disponibilidade de vagas oferecidas pela Coirmã, havendo a comprovação de que não é possível a realização do curso no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre.

**6.4** Os candidatos poderão obter informações gerais referentes a este Concurso Público junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, por meio do telefone (68) 3215-4700 das 8h às 14h ou junto à Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, por meio do telefone: (68) 3215-4031, das 8h às 12h ou das 14h às 18h ou por meio do endereço eletrônico [concursos.sga@ac.gov.br](mailto:concursos.sga@ac.gov.br).

Rio Branco/ AC, 04 de janeiro de 2017.

**Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho**  
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

**CEL BM Roney Cunha da Conceição**  
Comandante do Corpo de Bombeiros Militar